



REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho de Administração Superior (CAS) em 10 de março de 2016, Processo 007/2016 e Parecer 007/2016 e 23 de junho de 2016, Processo 040/2016 - Parecer 037/2016.

REGULAMENTO

ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

O presente Regulamento dispõe sobre as condições em que deverão ser gerenciadas as atividades do corpo discente para composição de horas de atividades acadêmicas complementares.

Artigo 1º - As Atividades Acadêmicas Complementares integram o processo de formação acadêmica do aluno, tendo por objetivo a busca do conhecimento, o desenvolvimento do raciocínio, de habilidades e de competências necessárias ao futuro desenvolvimento profissional, a interdisciplinaridade, o incentivo à participação em eventos científicos, de pesquisa e extensão, em áreas relacionadas durante o Curso de graduação em que o aluno esteja matriculado.

Artigo 2º - A carga horária destinada ao exercício das atividades acadêmicas complementares será institucional e definida no projeto pedagógico de cada curso, respeitando o mínimo de 5% da carga horária total do curso e o máximo de 200 horas.

§ Único: As “Atividades Complementares” constituem componente curricular obrigatório e, como tal, para a conclusão do Curso de Graduação, o aluno deverá cumprir obrigatoriamente a carga horária determinada no Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 3º - Em caso de abreviação de tempo de integralização do curso, a carga horária mínima de Atividades Acadêmicas Complementares será proporcionalmente reduzida em relação aos semestres a cursar, desde que solicitado pelo aluno e condicionado à análise.

Artigo 4º - O aluno deverá compor, por meio de documento hábil, contendo a carga horária, período ou data de realização, nome da atividade ou sua descrição e o nome da instituição, nos prazos pré-determinados pelo Calendário Acadêmico, as atividades acadêmicas complementares desenvolvidas em cada período letivo. Os documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Central de Atendimento, no período discriminado no Calendário Escolar, sendo análise realizada pela Assistente de Polo, ouvida a Coordenação do Curso, quando necessário.

§ Primeiro: Por ocasião do requerimento, o aluno deverá anexar cópias simples dos documentos a serem analisados para contabilização de atividades complementares, e nos casos de certificados com o nome manuscrito é obrigatória a apresentação do original para validação.

§ Segundo: Cabe ao aluno comprovar a participação no Evento externo que, tido como atividade complementar, comporá as horas obrigatórias. Os eventos realizados no

Centro Universitário são automaticamente validados de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, dispensando a entrega de documentos comprobatórios pelo aluno.

Artigo 5º - As Atividades Acadêmicas Complementares serão classificadas em 02 (duas) áreas, sendo as modalidades denominadas “Atividades Formativas” e “Atividades de Pesquisa”, como apresentada na seguinte tabela:

ATIVIDADES FORMATIVAS					
Atividade	Critério			Pontuação Possível	
Curso de Idiomas	A cada uma hora cursada			01	Máximo 90
Representação Estudantil	A cada um semestre na atividade			10	Máximo 40
Visitas Técnicas Monitoradas	A cada dia de visita			04	Máximo 20
Programas e Projetos de Extensão vinculados ao Centro Universitário São Camilo	Carga Horária	Atribuição com base no Edital de Seleção			Máximo 140h
Programas e Projetos de Extensão - Externos	Carga Horária	Atribuição com base no Certificado e Edital de Seleção			
Atividades de Extensão (Cursos, Congressos, Simpósios, Jornadas e Reuniões Científicas <i>(Presenciais)</i>)	Carga Horária	Até 20 horas		5	Máximo 120
		Entre 21 e 40 horas		15	
		Maior que 40 horas		30	
Atividades de Extensão (Cursos, Congressos, Simpósios, Jornadas e Reuniões Científicas <i>(À Distância)</i>)	Interno	Carga Horária	Até 20 horas	5	Máximo 90
			Entre 21 e 40 horas	15	
			Maior que 40 horas	30	
	Externo	Carga Horária	Até 20 horas	4	Máximo 40
			Entre 21 e 40 horas	10	
			Maior que 40 horas	20	
Participação em Ligas	Até 1 semestre			30	Máximo

Acadêmicas	Mais que um semestre		60	60
Estágio Curricular Não-Obrigatório	A cada uma hora de estágio		01	Máximo 80
Participação em Organização de Eventos Acadêmicos	Por evento organizado		5	Máximo 20
Participação em Eventos Sociais na Comunidade ou Ações Não-Governamentais, Voluntariado e Atividades Culturais	Por participação em cada evento		5	Máximo 20
Realização de disciplina em Intercambio, onde não houve aproveitamento de estudo	Cabe ao Colegiado de Curso, analisar e determinar as horas de Atividades Acadêmicas Complementares		Entre 30h e 60h	Máximo 120h
ATIVIDADES DE PESQUISA				
			Pontuação	
Programa de Monitoria concluído	Por programa		50	Máximo 100
Programa de Iniciação Científica concluído	Por programa		50	Máximo 100
Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos ou Publicação em Anais de Eventos	Por apresentação		15	Máximo 60
Participação em publicações em Revistas Científicas	Indexadas	Por publicação	50	Máximo 100
	Não indexadas		20	

Artigo 6º - Para fins de contabilização, as atividades deverão ser desenvolvidas no decorrer do curso, ou seja, a partir da matrícula do aluno, de acordo com a escolha e interesse de cada discente.

§ Único: O aluno poderá compor as horas de atividades complementares integralmente em “Atividades Formativas”, ou por meio da composição entre essas e as “Atividades de Pesquisa”, mas não poderá fazê-lo integralmente por meio das “Atividades de Pesquisa”.

Artigo 7º - O cálculo das horas de “Atividades Complementares” será realizado por meio da tabela de pontuação discriminada neste Regulamento, sendo que cada um ponto equivale a uma hora de atividade complementar.

§ Único: No cálculo das horas será considerado o máximo atribuível a cada quesito, sendo que o excedente de um mesmo quesito não será computado, objetivando a necessidade de composição heterogênea das atividades.

Artigo 8º - No caso das “Visitas Técnicas Monitoradas”, a comprovação de participação, para efeito de contabilização de pontos, deverá ser validada pelo respectivo Coordenador de Curso.

Artigo 9º - Na atividade de “Representação Estudantil” serão consideradas, como abrangência, todas as atividades relativas à representação discente, incluindo Centro Acadêmico, Atlético, Direção de Ligas Acadêmicas e afins.

Artigo 10º - O componente “Atividades Acadêmicas Complementares” será registrado no Histórico Escolar do aluno de forma conceitual, expresso por “Satisfatório” ou “Insatisfatório”, ao término do período para integralização do componente curricular.

Artigo 11º - Os casos não previstos neste Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares serão analisados pelo Colegiado do respectivo Curso de Graduação.

§ Único: Nos casos não previstos, deverá ser apresentado o documento e parecer do Colegiado do respectivo Curso de Graduação, sendo que, para esses casos serão computadas no máximo 30h de atividade complementar.

Artigo 12º - Este Regulamento revoga o anterior e entra em vigor no período letivo posterior à data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho de Administração Superior (CAS) tendo validade para todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do Centro Universitário São Camilo-SP.